



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO  
PREVIDENCIÁRIA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 0161/2015

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2013 - SEJU REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXOS E RESÍDUOS SÓLIDOS, ORGÂNICOS E INORGÂNICOS ORIUNDOS DAS UNIDADES PENAIS DE MARINGÁ, QUE ENTRE SI FIRMAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E A EMPRESA TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA.**

**PROTOCOLO: 13.806.941-9**

O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1.290, Centro Cívico, CEP 80.250-000, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Titular **WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.371.789/0001-11, com sede a Rua William Booth, nº 537, Bairro Boqueirão, Curitiba-PR, neste ato representada pelo Sr. **ANGELO BRESEGHELLO FILHO**, RG nº 1.997.958-0 SSP/PR e CPF nº 838.543.208-68, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato nº 145/2013 de prestação de serviços de coleta, remoção e destinação final de lixos e resíduos orgânicos e inorgânicos oriundos das Unidades Penais do Complexo Penitenciário de Maringá, resultante do PP n.º 048/2013, tendo em vista o que estabelece a Lei 15.608/07 Art. 103 inciso II, e art. 113, 114 e 115, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterado o órgão contratante, nos termos da Lei Estadual nº. 18.410, de 29 de dezembro de 2014, para a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, CNPJ n. 76.416.932/0001-81, situada na Rua Deputado Mário de Barros, nº 1290, 4º andar, Centro Cívico, Curitiba - PR, CEP 80530-280.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterado na Casa de Custódia de Maringá - CCM, o número de coletas em 25% passando dos atuais 156 coletas anuais para 195 coletas. Fica, também, alterado o número de containeres, passando de 01 (um) para 2 (dois) containeres.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica concedido o reajuste, conforme cláusula contratual, de 8,3588% (IGPM), passando para os seguintes valores:



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO  
PREVIDENCIÁRIA

SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 0161/2015

| Quantidade estimada anual (52 semanas) | Descrição sucinta do objeto  | Valor Unitário | Valor Unitário c/ reajuste | Valor Total (12 meses) c/ reajuste |
|--|--|----------------|----------------------------|------------------------------------|
| 156                                    | prestação de serviços de coleta, remoção e destinação final de lixos e resíduos orgânicos e inorgânicos oriundos da Penitenciária Estadual de Maringá - PEM    | 83,58          | 90,56                      | 14.127,36                          |
| 195                                    | prestação de serviços de coleta, remoção e destinação final de lixos e resíduos orgânicos e inorgânicos oriundos da Casa de Custódia de Maringá - CCM          | 83,58          | 90,56                      | 17.659,20                          |
| 156                                    | prestação de serviços de coleta, remoção e destinação final de lixos e resíduos orgânicos e inorgânicos oriundos da Colônia Penal Industrial de Maringá - CPIM | 83,58          | 90,56                      | 14.127,36                          |
| <b>TOTAL</b>                           |  |                |                            | <b>45.913,92</b>                   |

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor do contrato com este aditivo passa a ser **R\$ 45.913,92** (quarenta e cinco mil, novecentos e treze reais e noventa e dois centavos), e o **valor unitário de R\$ 90,56** (noventa reais e cinquenta e seis centavos), correrão à conta da **Dotação Orçamentária: 3917.06421134.383 – Gestão do Sistema Penitenciário, elemento de despesa: 3390.39 – despesas com pessoa jurídica, fonte 100 e/ou 113.**

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente Contrato terá seu prazo de vigência prorrogado por **12 (doze) meses**, contados a partir de **12/12/2015** e término em **11/12/2016**, admitindo nova prorrogação.

**CLÁUSULA QUINTA:** As demais cláusulas e condições do contrato originário, no que não colidirem com o disposto por este termo aditivo, permanecem inalteradas.

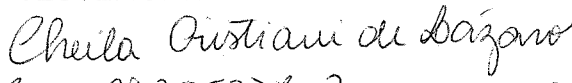
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, 11 de dezembro de 2015.

  
**WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA

**ANGELO BRESEGHELLO FILHO**  
TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA

TESTEMUNHA 1:

  
RG: 29355278-2

TESTEMUNHA 2: